



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

email: pmchique@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 115 DE 30 DE JUNHO DE 2009

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos de propriedade desta Municipalidade, pelo maior valor auferido, respeitando o preço mínimo da avaliação, a ser feita por Comissão competência a ser nomeada pela Prefeita Municipal, com inclusão na referida Comissão de um representante do legislativo, escolhido entre seus pares, conforme relação abaixo:

Veículo/Marca	Placa	Combustível	Cor	Ano de Fabricação
GM/S10	HCM-7679	DIESEL	PRETA	2005
VW/SAVEIRO	HMN-1251	ALCOOL/ GASOLINA	BRANCA	2004

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 30 de Junho de 2009

IRIS PEREIRA RAMOS
IRIS PEREIRA RAMOS
Prefeita Municipal